

Parlamento Europeu 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Manuel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço faz público, nos termos e para os efeitos dos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Prado e Remoães foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Sede da Freguesia da União de Freguesias de Prado e Remoães, Lugar das Gandaras Prado, Melgaço, 4960-320 PRADO
- Secção de voto n.º 2 -** Antiga Sede da Junta de Freguesia de Remoães, Lugar de Corga Remoães Melgaço, 4960-330 REMOÃES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

O Presidente da Câmara Municipal



Melgaço, 16 de Abril de 2019